



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 313/2022

**Dispõe sobre a correção do piso nacional do magistério no Município de Piau e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU** aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL** sanciona e promulga a presente LEI:

**Art.1º** - É o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de revisão do Piso Nacional do Magistério a correção pelo percentual de 15,70% (quinze inteiros e setenta centésimo por cento), conforme adequação do piso nacional do magistério, incidentes sobre os valores da remuneração base posteriores à alteração trazida pela Lei Municipal nº 307/2022.

**Parágrafo Único.** O reajuste aqui aplicado possui efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022, devendo a administração pública realizar o pagamento da diferença entre os valores já adiantados com o advento da Lei Municipal nº 307/2022 e a presente.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura de Piau, 27 de maio de 2022.

  
**GILMAR APARECIDO REZENDE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal de Piau

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU  
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO  
De: 27/05/22 a 31/06/22  
  
Assinatura do Servidor